

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1212/2002

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED 159 DE
25/12/02 31/12/02
pag 25
90105
Procuradora Jurídica do Município

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alta Floresta para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - O Orçamento-Programa do Município de Alta Floresta-MT para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 36.052.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Cinquenta e Dois Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, estando inclusos na presente Lei os Orçamentos do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 5.501.200,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Um Mil e Duzentos Reais), do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no valor de R\$ 8.765.500,00 (Oito Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.868.680,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), além do Orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, no valor de R\$ 1.525.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2.º - O Orçamento-Fiscal do Município, estima a Receita em R\$ 36.052.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Cinquenta e Dois Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor

Art. 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.622.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 2.921.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	R\$ 1.517.600,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R\$ 439.000,00
1.5 - Receitas Industrial	R\$ 2.100.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 21.697.925,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 506.400,00
9.7 - (-) Contas Retificadoras da Receita	R\$ 1.559.925,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.430.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

2,2 – Alienação de Bens	R\$	1.030.000,00
2,4 – Transferências de Capital	R\$	6.600.000,00
TOTAL	R\$	36.052.000,00

Art. 4.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO.

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.196.500,00
02 – JUDICIARIA	R\$	168.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.211.520,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.094.680,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.525.000,00
10 – SAÚDE	R\$	5.718.700,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	9.807.500,00
13 – CULTURA	R\$	528.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.825.300,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	230.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.973.250,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	571.700,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	74.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	486.000,00
27 – ESPORTE E LAZER	R\$	764.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.357.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	520.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	36.052.000,00

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.196.500,00
01.01 – Câmara Municipal	R\$	1.196.500,00
02 – DE DIREÇÃO SUPERIOR	R\$	1.218.500,00
02.01 – Chefe do Executivo Municipal	R\$	1.007.500,00
02.02 – Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão	R\$	43.000,00
02.03 – Procuradoria Jurídica	R\$	168.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.593.500,00
03.01 – Gabinete do Secretário	R\$	925.500,00
03.02 – Coordenadora de Administração	R\$	23.000,00
03.03 – Coordenação dos Próprios Municipais	R\$	120.000,00
03.04 – Inst. Previdência do Servidor Público Municipal	R\$	1.525.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.449.520,00
04.01 – Gabinete do Secretário	R\$	2.320.020,00
04.02 – Coordenação Financeira	R\$	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

04.03 – Coordenação de Arrecadação e Fiscalização	RS	79.500,00
05 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS	2.094.680,00
05.01 – Gabinete do Secretário	RS	111.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	RS	1.868.680,00
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	RS	115.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESP. E LAZER	RS	10.880.350,00
06.01 – Gabinete do Secretário	RS	483.850,00
06.02 – FUNDEF	RS	8.765.500,00
06.03 – Coordenação de Políticas Pedagógicas	RS	558.500,00
06.04 – Coordenação de Cultura e Eventos	RS	528.000,00
06.05 – Coordenação de Esporte e Lazer	RS	544.500,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	RS	5.718.700,00
07.01 – Gabinete do Secretário	RS	217.500,00
07.02 – Fundo Municipal de Saúde	RS	5.501.200,00
08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	RS	6.045.300,00
08.01 – Gabinete do Secretário	RS	1.298.000,00
08.02 – Coordenação de Obras e Infra-Estrutura	RS	1.878.300,00
08.03 – Coordenação de Engenharia, Projetos e Urbanização	RS	2.869.000,00
09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	RS	486.000,00
09.01 – Gabinete do Secretário	RS	302.000,00
09.02 – Coordenação de Segurança, Transporte e Trânsito	RS	184.000,00
10 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	RS	2.848.950,00
10.01 – Coordenação de Desenvolvimento Agrícola	RS	1.973.250,00
10.02 – Coordenação de Desenv. da Indústria e Comércio	RS	591.700,00
10.03 – Coordenação de Turismo e Meio Ambiente	RS	284.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	520.000,00
99.99 – Reserva de Contingência	RS	520.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS	36.052.000,00

3 – DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	RS	1.196.500,00
01 – Processo Legislativo	RS	1.196.500,00
02 – JUDICIÁRIA	RS	168.000,00
02.01 – Processo Judiciário	RS	168.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	RS	3.211.520,00
04.01 – Desenvolvimento da Secretaria de Governo	RS	1.040.500,00
04.02 – Modernização da Secretaria do Executivo	RS	10.000,00
04.03 – Modernização e Gerenc. Administração Pública	RS	1.068.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

04.04 - Modernização da Secretaria de Finanças	R\$	597.500,00
04.05 - Organização Contábil e Financeira	R\$	50.000,00
04.06 - Equilíbrio Fiscal	R\$	79.500,00
04.07 - Contribuição ao Pasep	R\$	365.520,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.094.680,00
08.01 - Modernização da Secretaria de Ação Social	R\$	57.000,00
08.02 - Construção do Centro de Convivência	R\$	142.000,00
08.03 - Apoio aos Portadores de Deficiência	R\$	53.000,00
08.04 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$	80.000,00
08.05 - Programa de Combate a Violência Sexual	R\$	97.000,00
08.06 - Atenção a Criança e ao Adolescente - 0 a 6 anos	R\$	204.180,00
08.07 - Impl. Fundo Múnic. Direitos Criança e Adolescentes	R\$	115.000,00
08.08 - Atenção a Criança e ao Adolescentes - 7 a 15 anos	R\$	87.000,00
08.09 - Atenção ao Jovem e Adolescentes	R\$	34.500,00
08.10 - Manutenção e Auxílio Social	R\$	940.000,00
08.11 - Programa Capac. p/ Geração de Emprego e Renda	R\$	35.000,00
08.12 - Programa Moradia	R\$	250.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.525.000,00
09.01 - Previdência e Assistência do Servidor	R\$	1.525.000,00
10 - SAÚDE	R\$	5.718.700,00
10.01 - Modernização Gerencial	R\$	217.500,00
10.02 - Assistência Farmacêutica	R\$	78.000,00
10.03 - Atendimento Odontológico	R\$	200.800,00
10.04 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	R\$	83.900,00
10.05 - Programa Saúde da Família	R\$	1.061.900,00
10.06 - Atendimento Ambul. Emergencial e Hospitalar	R\$	3.531.600,00
10.07 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$	289.000,00
10.08 - Programa de Erradicação de Doenças Endêmicas	R\$	197.000,00
10.09 - Programa de Combate a Carência Nutricional	R\$	59.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	9.807.500,00
12.01 - Manter e Revitalizar a Educação	R\$	7.016.000,00
12.02 - Informatização Escolar	R\$	75.000,00
12.03 - Programa Educacional de Formação Continuada	R\$	22.000,00
12.04 - Transporte Escolar	R\$	1.721.000,00
12.05 - Educação para a Cidadania	R\$	43.500,00
12.06 - Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$	25.000,00
12.07 - Programa de Alimentação Escolar	R\$	300.000,00
12.08 - Programa Xanê	R\$	99.500,00
12.09 - Subvenção a Campus Universitário	R\$	72.350,00
12.10 - Assistência Educacional de Crianças de 0 a 6 anos	R\$	81.500,00
12.11 - Salário Educação	R\$	352.000,00
13 - CULTURA	R\$	528.000,00
13.01 - Desenvolvimento da Cultura Municipal	R\$	330.000,00
13.02 - Atividades Culturais	R\$	198.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

15 URBANISMO	R\$ 5.825.300,00
15.01 - Gestão de Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.298.000,00
15.02 - Atenção ao Patrimônio de Uso Comum	R\$ 2.185.000,00
15.03 - Atenção às Vias Públicas	R\$ 1.968.000,00
15.04 - Construção e Restauração do Patrimônio Público	R\$ 144.000,00
15.05 - Iluminação Pública	R\$ 230.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 230.000,00
18.01 - Manutenção e Correção Ambiental	R\$ 80.000,00
18.02 - Preservação Ambiental	R\$ 150.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 1.973.250,00
20.01 - Promoção e Extensão Rural	R\$ 473.250,00
20.02 - Projetos Especiais	R\$ 200.000,00
20.02 - Programa de Incentivo a Piscicultura	R\$ 400.000,00
20.03 - Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural	R\$ 900.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 571.700,00
20.01 - Transformar Alta Floresta em Polo Industrial	R\$ 132.200,00
20.02 - Estimular o Crescimento da Indústria	R\$ 439.500,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 74.000,00
23.01 - Incentivo ao Desenvolvimento Comercial	R\$ 20.000,00
23.02 - Desenvolvimento do Setor Turístico	R\$ 54.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 486.000,00
26.01 - Transporte Urbano	R\$ 302.000,00
26.02 - Educação no Trânsito	R\$ 184.000,00
27 - ESPORTE E LAZER	R\$ 764.500,00
27.01 - Modernização da Secretaria	R\$ 306.000,00
27.02 - Apoio ao Esporte Profissional	R\$ 93.500,00
27.03 - Incentivo ao Esporte Amador	R\$ 145.000,00
27.04 - Construção de Centros de Cultura e Lazer	R\$ 220.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.357.000,00
28.01 - Amortização da Dívida Interna	R\$ 1.357.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 520.000,00
99.99 - Reserva de Contingência	R\$ 520.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 36.052.000,00

II ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, estima a Receita em R\$ 1.525.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 6.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas de contribuições sociais e receitas patrimoniais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.2 - Receitas Correntes	R\$	1.065.600,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	378.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	81.400,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.525.000,00

Art. 7.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.525.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.525.000,00

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04 - IPREAL - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE AF	R\$	1.525.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.525.000,00

3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	300.000,00
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	300.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	R\$	50.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.175.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.525.000,00

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a

Lei n.º 1212/2002 Página n.º 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- a) Contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária observada a legislação pertinente
- b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o item b) deste artigo não onerará o limite nele previsto, nos seguintes casos.

- I- Quando destinada a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias Relativas a pessoal e Encargos Sociais, Dívida Pública e Débitos constantes de Precatórios Judiciais;
- II- Quando destinado a abertura de Crédito Adicional à conta de Recursos proveniente de Convênios;
- III- Quando se tratar de Alterações Orçamentárias que não impliquem em mudanças de Grupo de Despesas.

Art. 9.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reprogramar o Orçamento do Município de Alta Floresta, no decorrer do Exercício de 2003, cuja reprogramação não onerará o limite fixado no item "b", do art. 8.º, da presente Lei

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 11 - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.003.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Alta Floresta-MT, em 17 de dezembro de 2.002

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal